

Equipe Responsável:

NOME DO TUTOR

Iracilda Alves Braga

Tutora do PET de Serviço Social

Departamento de Serviço Social

petservicosocial@gmail.com

(86) 3215 5796

Prof. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC

prexc@ufpi.edu.br

(86) 3215 5571

EDITAL Nº 02/2026 – PREXC/UFPI

Seleção do grupo PET Serviço Social

PREXC



ufpi.br/prexc



EDITAL Nº 02/2026 – PREXC/UFPI

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Piauí, nos termos da Lei nº 11.180/2005 e da Portaria MEC nº 976/2010, torna público o presente edital, que estabelece as normas de seleção de estudantes bolsistas e não bolsistas do grupo PET de Serviço Social, da Universidade Federal do Piauí.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da finalidade e vagas

O presente edital objetiva selecionar seis (06) alunos não bolsistas para o Grupo PET de Serviço.

1.1.1 Das vagas para não bolsistas, 04 (quatro) estão destinadas à ampla concorrência; 01(uma) destinada à pessoas negras, e 1 (uma) destinada a pessoas com deficiência, conforme as disposições contidas no presente Edital.

1.1.2 Candidatos (a)s aprovados e classificados (a)s fora das vagas (cadastro de reserva) do presente edital poderão ser convocados posteriormente para atuar como aluno/a não bolsista ou bolsista do PET Serviço Social, conforme opção do professor tutor do PET Serviço Social e homologação pelo CLAA/UFPI, em caso de novas vagas serem disponibilizadas durante a validade do edital.

1.2 Do público

1.2.1 Poderão se candidatar neste certame os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado como estudante de graduação;
- b) apresentar IRA igual ou superior a sete;
- c) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

1.3 Do cronograma

1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Cronograma (Anexo 1).

1.3.2 O Cronograma (Anexo 1) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).



1.4 Da coordenação do processo seletivo

1.4.1 A coordenação do processo seletivo será realizada pelo Tutor do grupo PET, nos termos do art. 13, inciso I, da Portaria MEC nº 976/2010.

1.4.2 Compete ao tutor encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura relação contendo o resultado final, conforme ordem de classificação.

1.4.3 Compete ao Tutor do Grupo PET notificar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.784/99.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da inscrição eletrônica

2.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no Cronograma (Anexo 1).

2.1.2 O acesso ao formulário eletrônico será restrito a usuários da Universidade Federal do Piauí (**e-mail institucional**).

2.1.3 No ato da inscrição (item 2.1.1), o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade e CPF;
- b) cópia digitalizada do histórico escolar;
- c) cópia digitalizada do comprovante de matrícula no curso de Serviço Social;
- d) declaração de ciência, veracidade e de inexistência de acúmulo de bolsa (Anexo 2);
- e) currículo Lattes, completo e atualizado, fornecido no sítio eletrônico <https://lattes.cnpq.br/>.

2.1.4 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os ou pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

2.1.5 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, no formato PDF (*portable document format*).

2.1.6 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou inelegível será indeferido.

2.1.7 É vedada a complementação de documentos.

2.1.8 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Após a homologação das inscrições, o processo de seleção contemplará três etapas:

- a) Etapa 1: homologação das inscrições (eliminatória)



b) Etapa 2: entrevista (eliminatória)

c) Etapa 3: análise do histórico escolar do aluno/IRA e do currículo Lattes (classificatória)

3.2 Das Etapas do processo de seleção

3.2.1 A Etapa 1 consiste na verificação dos documentos apresentados nos itens 2.1.3. A ausência de qualquer dos documentos implica na desclassificação do candidato. Não será permitido acréscimo de documento após a efetivação da inscrição.

3.2.2 A Etapa 2 consiste na entrevista com os candidatos homologados na Etapa 1, presencial, a ser realizada na sala do PET de Serviço Social (agenda informada após a homologação das inscrições), sendo aferida nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima para aprovação na Etapa 2 é 7 (sete).

3.2.3 A Etapa 3 consiste na análise do currículo Lattes e do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA dos candidatos aprovados na Etapa 2. A análise do IRA será calculada com base no rendimento geral do candidato mediante o Histórico Escolar. Para a obtenção da nota final desta etapa, será realizado o somatório da nota do currículo Lattes com o IRA do candidato e calculado a média, aferindo nota de (0) zero a (10) dez. A nota nesta etapa é classificatória.

3.2.3.1 Os alunos serão avaliados e classificados conforme potencial para atividade acadêmica, frequência e aproveitamento escolar.

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 A nota final de cada candidato (classificado nas etapas do processo seletivo) dar-se-á pela média das notas da Etapa 1 e Etapa 2.

4.2 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. O desempate entre candidatos aprovados e classificados priorizará o estudante com maior índice de rendimento acadêmico.

4.3 O candidato selecionado assinará Termo de Compromisso do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação e Cultura – MEC no prazo designado pelo Tutor do Grupo PET.

4.4 Em caso de desistência ou ausência de assinatura do Termo de Compromisso, será convocado o candidato subsequente, de acordo com a lista de classificação final.

5 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

5.1 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo e será interposto na forma e prazo do Cronograma (Anexo 1), por formulário eletrônico.

5.2 Compete ao Tutor do Grupo PET julgar os pedidos de reconsideração.

5.3 Cabe recurso à Câmara de Extensão contra decisão do Tutor, que deverá ser interposto no prazo de 10 dias, contados da publicação do resultado final, por meio de processo eletrônico (SIPAC). O recurso será recebido com efeito meramente devolutivo.

5.4 Não serão recebidos recursos ou pedidos de reconsideração interpostos por meios diversos dos previstos neste Edital.



6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os aditivos, comunicados e resultados serão publicados na forma do Cronograma (Anexo I)
- 6.2 O estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, nos termos do Art.21, § 2º, da Portaria MEC nº 976/2010.
- 6.3 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.180/2005 e nas Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013.
- 6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.5 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: petservicosocial@gmail.com.

Teresina, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 IRACILDA ALVES BRAGA
Data: 09/03/2026 11:10:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Iracilda Alves Braga
Tutor do Grupo PET de Serviço Social

Profa. Francisca Danielle Araújo de Souza
Presidente do Comitê Local de avaliação e Acompanhamento

Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO 1
CRONOGRAMA

EVENTO		PRAZO	LOCAL
1	Publicação do Edital	10/03	https://ufpi.br/editais-prex
2	Período de inscrição	11 a 24/03	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeI7mFfo0DP6YrYgQesgxMN1UjoLQF1qIHlfbtI4dZOV6WSQ/viewform?usp=publish-editor
3	Publicação do resultado provisório das inscrições	25/03	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições (até 12 horas)	26/03	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com
5	Publicação do resultado definitivo das inscrições e agenda de data e horário das entrevistas	27/03	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
6	Realização das entrevistas	31/03, 01 e 02/04	Sala do PET Integração Departamento de Nutrição
7	Resultado provisório das entrevistas	07/04	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
8	Prazo para recursos contra o resultado provisório das entrevistas	08/04	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com
9	Publicação do resultado definitivo das entrevistas	09/04	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
8	Divulgação do resultado provisório da Etapa de Análise do Currículo Lattes e do IRA	10/04	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial



9	Prazo para recurso contra o resultado provisório da Etapa de Análise do Currículo Lattes e do IRA	13/04	E-mail do PET de Serviço Social: petservicosocial@gmail.com
10	Publicação do resultado definitivo da Etapa de Análise do Currículo Lattes e do IRA	14/04	Instagram do PET de Serviço Social: @petservsocial
11	Publicação do resultado	15/04	https://ufpi.br/editais-prex
13	Assinatura do termo de compromisso	17/03	SIGPET



ANEXO 2 DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ na
rua _____, declaro:

- a) que conheço os deveres do estudante bolsista (art. 18) e as hipóteses de desligamento (art. 20) contidas na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;
- b) que não recebo qualquer tipo de bolsa;
- c) que os documentos e informações entregues ao Tutor do grupo PET Serviço Social, Edital nº 02/2026, são verdadeiros e autênticos.

Nada mais havendo a declarar, e ciente que a falsidade desta declaração importa em infração penal e administrativa, firmo a presente.

Teresina, __, _____ de 2026.



ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Formulário de Autodeclaração à modalidade de ingresso para pessoas negras

Eu, _____, CPF nº ____-____-____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2026 do Processo Seletivo para o PET SERVIÇO SOCIAL que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

_____.

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção n. 10/2024 do PET SERVIÇO SOCIAL.

Teresina (PI), ____/____/____.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A



ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Formulário de Autodeclaração à modalidade de ingresso para pessoa com deficiência

Eu, _____, CPF nº _____. __. __. __, portador/a do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2026 do Processo Seletivo para o PET SERVIÇO SOCIAL que estou apto/a a concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência e que está em conformidade com Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

_____.

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção n. 02/2026 do PET SERVIÇO SOCIAL.

Teresina (PI), ____/____/____.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A